

EDITAL COI_001/2025_1

Edital do Processo Seletivo para Destrancamento de Matrícula, Destrancamento de Matrícula com Reopção de Curso, Transferência Externa, Reopção de Curso, Obtenção de Nova Graduação Título, Retorno e Retorno com Reopção de Curso, para o 1º semestre de 2025.

A reitoria da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que os procedimentos para a inscrição no processo seletivo para o preenchimento de vagas destinadas ao retorno de estudantes desvinculados das Instituições; **ao Retorno com Reopção de Curso** ao destrancamento de matrícula; ao **Destrancamento de Matrícula com Reopção de Curso**; à aceitação de transferência de alunos, à reopção de curso de alunos e ex-alunos das Instituições; à obtenção de novo título; e à obtenção de nova habilitação regem-se por este edital, em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições para o Processo de Outros Ingressos 2025/1 estarão abertas **de 01/11/2024 a 25/03/2025**, pela internet ([unisul.br/transferencia](https://www.unisul.br/transferencia)) ou pelo WhatsApp (48) 3279-1000, de 2ª a 6ª (exceto feriados), das 9h às 21h e aos sábados das 10h às 16h.
- 1.2 Os candidatos inscritos deverão obrigatoriamente, apresentar o histórico escolar oficial da instituição de origem com notas, carga horária total cursada no semestre e situação de aprovação, original ou cópia autenticada, no período de **01/11/2024 a 27/11/2025**.
 - 1.2.1 Caso não conste no histórico, o candidato deverá apresentar a Declaração de Reconhecimento ou Autorização de curso, a Declaração do Sistema de Avaliação, a Declaração de matrícula e a Declaração do Enade.
 - 1.2.2 O candidato de Obtenção de Novo Título poderá apresentar, também, os programas das disciplinas cursadas devidamente carimbadas pela instituição de origem ou certificação digital, para que haja um melhor aproveitamento dessas disciplinas.
 - 1.2.3 Para análise de dispensas de disciplinas será aceito histórico-escolar parcial (não oficial), desde que contenha nome do aluno, nome do curso, nome da IES, nome da disciplina, notas, carga horária total cursada no semestre, período letivo e situação de aprovação, o que não exige o candidato da entrega do histórico oficial. Nesta condição, a entrega do histórico escolar oficial deverá respeitar o prazo estipulado pela Instituição através de termo de compromisso que será preenchido e assinado no ato da matrícula pelo candidato, ou em até 48 horas, a partir da comunicação pela IES, da não apresentação ocorrida pelo Portal do Aluno.
 - 1.2.4 Os alunos e ex-alunos da UNISUL estão dispensados da apresentação da documentação, salvo aqueles cuja documentação não conste nos arquivos da instituição ou que desejam solicitar dispensas de disciplinas cursadas em outras IES. Neste caso, deverão entregar o histórico complementar.
- 1.3 O candidato deverá realizar o upload dos documentos citados no item 1.2, através do site [unisul.br/transferencia](https://www.unisul.br/transferencia), ao término da inscrição, podendo ainda realizar a entrega posteriormente, através do link de acompanhamento disponível no site, na área do candidato.
 - 1.3.1 Antes de enviar o histórico escolar, observe:
 - a qualidade e nitidez da imagem,
 - o documento não pode ter indício de adulteração, falsificação e/ou rasura,
 - o formato do arquivo: PDF, JPG ou PNG
 - o enquadramento do arquivo, se está sem corte as informações do histórico digitalizado.
- 1.4 Para os alunos dos Cursos de Medicina da Unisul, estarão abertas as solicitações somente para o processo de destrancamento de matrícula no curso. Os Cursos de Medicina não constarão no quadro de vagas, porém o candidato tem vaga garantida no respectivo curso em que estava com matrícula trancada, desde que esteja dentro do prazo de validade.
- 1.5 A reopção de curso poderá ser feita para qualquer curso da UNISUL, exceto para o curso de Medicina.
- 1.6 O candidato que possui Fies ou ProUni deverá indicar essa condição no momento da inscrição e terá sua solicitação avaliada em duas etapas. A primeira etapa consiste em uma triagem cujo pedido poderá ser “indeferido” ou “deferido”, sendo que o candidato com pedido “indeferido” deverá optar por prosseguir com recursos próprios ou desistir do processo e aquele com pedido “deferido” seguirá para a etapa de envio ou validação dos documentos. Após a análise curricular e o aceite da análise acadêmica, o candidato permanecerá na segunda etapa denominada “Aguardando Autorização Fies/ProUni”, até que realize os procedimentos necessários (conforme orientado no deferimento da triagem) e possa concluir sua matrícula.
- 1.7 O candidato com necessidades especiais deverá indicar sua deficiência no momento da inscrição e enviar

laudo médico para o e-mail copeve@animaeducacao.com.br para que receba o acompanhamento adequado, em caso de aceite do candidato e admissão no processo inscrito.

- 1.8 O candidato deverá acompanhar o andamento do seu processo pelo site (unisul.br/transferencia), na Área do Candidato, clicando no link de acompanhamento.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 A análise curricular será realizada a partir de **01/11/2024** com base na documentação citada no subitem 1.2, levando-se em consideração somente as disciplinas concluídas/aprovadas até o ato da inscrição. O candidato poderá consultar o resultado em até **três dias úteis** contados a partir do recebimento do documento válido.
- 2.2 Se somente a partir do histórico-escolar oficial não for possível realizar a análise, será solicitado que o candidato envie as ementas das disciplinas.
- 2.3 As dispensas serão concedidas conforme regras estabelecidas nos anexos I e II deste edital, e serão validadas e lançadas no sistema somente após a entrega do histórico escolar oficial.
- 2.4 O candidato deverá conferir o resultado da sua análise, na área do candidato, no link de acompanhamento no site unisul.br/transferencia. Estando de acordo com o resultado, o candidato poderá até o prazo limite de matrícula dar o aceite, ou poderá solicitar **reanálise**, no próprio *link* de acompanhamento, justificando com clareza o motivo da discordância. O prazo para a resposta da reanálise será de três dias úteis, contados a partir da solicitação.

3. DAS VAGAS

- 3.1 Serão oferecidas, no 1º semestre de 2025, vagas remanescentes dos cursos de graduação nas modalidades bacharelado, licenciatura e tecnologia, descritos no anexo III deste edital.
- 3.2 As vagas existentes para cada curso/turno/campus/módulo serão disponibilizadas aos candidatos que tiverem seus pedidos deferidos, conforme normas da instituição.
- 3.3 A aceitação de transferência do candidato que possui bolsa do ProUni obedecerá à tabela de cursos e afinidade, nos termos do Parecer nº 434/1997, do CNE/CES, na conformidade da legislação pertinente em vigor e demais regras previstas neste edital.
- 3.4 No 1º semestre de 2025, para alunos de Transferência Externa com bolsa do ProUni, será observada a disponibilidade de vagas. A primeira etapa de triagem é de caráter informativo, onde constam informações sobre a transferência do benefício e os critérios avaliativos de aceitação. A segunda etapa é de caráter avaliativo e constitui no recebimento da chave de transferência do ProUni, avaliação de afinidade entre os cursos, confirmação de vaga e lançamento da bolsa. O cadastramento do benefício será realizado somente se o curso atual apresentar afinidade com o curso para o qual o candidato pleiteia a vaga. Caberá ao candidato verificar previamente a entrega da chave de segurança do ProUni e a relação de afinidade entre os cursos.
- 3.5 O processo de transferência do ProUni, para o 1º semestre de 2025, será considerado concluído após a formalização da aceitação do estudante pela instituição de ensino de destino, por meio da emissão do Termo de Transferência do Usufruto de Bolsa, que é validado com a chave de transferência retirada na IES de origem. Uma vez concluída a transferência, o prazo de utilização da bolsa passará a ser o prazo do curso de destino, subtraídos os períodos utilizados e suspensos, no curso de origem.
- 3.6 Para o 1º semestre de 2025, observada a disponibilidade de vagas, os alunos de Transferência Externa com financiamento do Fies deverão estar com o aditamento de transferência disponível no site sisfies.mec.org.br, além de observar todas as regras constantes no site. Mais informações poderão ser obtidas na Central de Atendimento ao Candidato (CAC) de qualquer campus das IES.

4. DA MATRÍCULA

- 4.1 O candidato cujo pedido for deferido deverá acessar o ambiente de pré-matrícula pelo site unisul.br/transferencia, realizar o aceite do contrato digital, enviar a documentação imprescindível pelo ambiente do sistema do aluno e realizar o pagamento do primeiro boleto, que poderá ser realizado na rede bancária, em qualquer correspondente bancário. Após o pagamento da matrícula, a entrega do contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinado e o aditivo de bolsa, caso houver, o candidato será matriculado, devendo acessar o sistema *Ulife* (aluno.unisul.br) apenas para conferência ou ajuste de seu horário.
 - 4.1.1 Todos os candidatos inscritos na opção de destrancamento nos processos previstos neste edital, para efetivação da matrícula, deverão realizar o aceite do contrato digital.

4.1.2 A aceitação de matrícula para o ingresso em 2025/1º se encerrará no dia **30/03/2025**.

4.2 Para a conclusão da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- histórico escolar do curso de graduação de origem, constando as disciplinas cursadas e aprovadas, com as respectivas cargas horárias;
- certificado de conclusão e histórico do ensino médio;
- comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais – título de eleitor, candidatos entre 18 e 70 anos;
- comprovação de estar em dia com as obrigações do serviço militar, para candidatos do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 46 anos;
- cédula de identidade e CPF;
- comprovante de residência;
- certidão de Nascimento/Casamento;
- comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (última eleição), para maiores de 18 anos;
- assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- Passaporte com visto válido, para candidatos estrangeiros.
- Comprovante de vacina rubéola (exclusivo para mulheres do estado de Santa Catarina até 40 anos, Lei Estadual: 10.196/96)

4.2.1 Candidato estrangeiro deverá apresentar: identidade de estrangeiro, CPF, comprovante de endereço, passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.

4.2.2 Candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior e cópia da publicação no Diário Oficial do Estado.

4.3 Caso haja documentação pendente para a matrícula, o candidato deverá entregá-la até o dia **27/03/2025**. Após esse prazo, a instituição reserva-se no direito de bloquear o acesso ao sistema Ulife, podendo proceder com o cancelamento de sua matrícula.

4.4 O candidato que entregou somente o histórico parcial deverá entregar o histórico oficial. Será realizada a validação das disciplinas aproveitadas e, se constatada divergência, sua matrícula poderá sofrer alterações ou ser cancelada, assim como os aproveitamentos/dispensas obtidos.

4.5 Os candidatos que solicitarem Obtenção de Nova Graduação, além dos documentos acima, também deverão apresentar cópia autenticada do diploma registrado ou declaração ou certidão de conclusão de curso com data prevista para entrega do diploma.

4.6 Quando o candidato tiver cursado a graduação no exterior e o diploma for expedido por estabelecimento de ensino superior estrangeiro, este deverá ser revalidado pelo órgão competente, em data anterior à matrícula.

4.7 A matrícula inicial, caso seja apurada irregularidade insanável na documentação do aluno ou diante de outra limitação legal impeditiva, será cancelada ex-offício, por ato da Reitoria, pelo que estará rescindido de pleno direito o presente contrato.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As Instituições poderão prorrogar o processo seletivo, enquanto houver vagas em algum curso/turno.

5.2 Poderá não ser oferecido curso ou turno constantes neste edital. Assim, as instituições participantes não se obrigam a instalar os cursos ou turnos em oferta no caso de não preenchimento de vagas. Não sendo oferecido o curso ou o turno, o valor correspondente à matrícula paga pelo candidato será devolvido ao interessado, a menos que o candidato altere sua opção por um curso ou turno em oferta.

5.3 Os casos omissos relativos à realização do Processo de Outros Ingressos – 2025/1º, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora, a quem cabe a decisão final.

5.4 O candidato que deseja ser identificado pelo nome social durante o seu vínculo acadêmico com a instituição deve sinalizar com a resposta “Sim” a pergunta: “Deseja usar o nome social?” na inscrição e em seguida realizar o preenchimento do Nome Social. A identificação por nome social também poderá ser solicitada em formulário próprio, no momento de sua matrícula ou em qualquer outro momento ao longo de seu vínculo acadêmico.

5.5 Se não houver a entrega da documentação oficial até o dia **27/03/2025** ou se for constatada fraude no processo, a instituição reserva-se o direito de bloquear o acesso do candidato ao Ulife e sua matrícula será cancelada.

5.6 O candidato que possuir pendência financeira junto à instituição, só poderá realizar sua matrícula após

regularizar seu débito. Para isso, deverá entrar em contato pelo WhatsApp (48) 3279-1000, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 08hs às 20hs, (durante a ligação, escolha a opção “aluno/ex-aluno”, do menu de opções, para o correto encaminhamento da ligação).

- 5.7 O resultado do Processo Seletivo de Outros Ingressos 2025/1º será válido apenas para o 1º semestre do ano de 2025.
- 5.8 Outras informações sobre o Processo Seletivo de Outros Ingressos 2025/1º constam no site unisul.br/transferencia e poderão também ser obtidas na Central de Relacionamento, pelo WhatsApp (48) 3279-1000.
- 5.9 Os cursos poderão programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas e estágios obrigatórios em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro campus e/ou local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pelas coordenações de curso.
- 5.10 No Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia as Normas de Boas Práticas exigidas do estudante, para as aulas práticas nos Laboratórios Didáticos de Cozinha, do Curso de Gastronomia e Nutrição, atendem a Resolução-RDC N.º 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- 5.11 Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderá ocorrer transferência de cursos de um campus para outro ou de um turno para outro, de acordo com as necessidades da instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso em face de necessidades da instituição, o que será comunicado previamente aos alunos.
- 5.12 O Enade é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, ficando o estudante ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Enade no decorrer do seu curso.
- 5.13 Fica vetada a participação na colação de grau de estudante irregular com o Enade e com problemas na documentação exigida no Edital de Ingresso e Matrícula o que, conseqüentemente, inviabilizará o registro do diploma.

6. CANCELAMENTO

- 6.1 Em conformidade com o contrato de prestação de serviços educacionais, o cancelamento da matrícula deverá ser requerido digitalmente pelo sistema do aluno.
- 6.2 O candidato que solicitar o cancelamento de sua matrícula, até a data prevista para o início das aulas no calendário institucional, receberá a restituição do valor pago referente à matrícula.
- 6.3 O candidato que vier pedir o cancelamento de sua matrícula, após a data prevista para o início das aulas no calendário institucional, perderá, em favor da Instituição, o valor pago referente à matrícula.

Tubarão, 15 de outubro de 2024.

Prof. Abílio Gomes de Carvalho Júnior
UNISUL

ANEXO I
REGRA DE ANÁLISE TRADICIONAL DE DISPENSA DE DISCIPLINAS
COI - Central de Novos Ingressos

Objetivo:

- Estabelecer normas para a dispensa de disciplinas no processo de outras captações nas Instituições do Grupo Anima.

Definições:

- **Dispensa de disciplina** – Isenção que um aluno recebe para não cursar uma determinada disciplina na Instituição em que está matriculado, por tê-la cursado com aprovação em curso de graduação, de pós-graduação ou sob a forma de disciplina isolada, em IES autorizada ou credenciada.
- **Adaptação para dispensa de disciplinas** - Atividade desenvolvida pelo aluno que solicita dispensa de disciplina quando, no processo de análise de dispensa realizado pela COI, constata-se a adequação parcial de, no mínimo, 60% de conteúdo e/ou de carga horária entre a disciplina cursada pelo aluno na IES de origem e aquela para a qual se pretende a dispensa na IES Anima.
- **Trabalho complementar:** Forma de adaptação utilizada pelas IES Anima para a dispensa de disciplina.
- **Qualidade da disciplina cursada:** Um dos aspectos utilizados pela COI na análise dos pedidos de dispensa de disciplinas. É fundamentado na análise do conteúdo programático da disciplina cursada pelo aluno comparativamente ao ministrado na IES de destino.
- **Densidade da disciplina cursada:** Outro aspecto utilizado pela COI na análise dos pedidos de dispensa de disciplinas. É fundamentado na análise da carga horária da disciplina cursada pelo aluno comparativamente à ministrada na IES de destino.
- **Adequação da disciplina cursada** – Compatibilidade científica e cultural da disciplina cursada pelo aluno ao contexto curricular do curso na IES de destino.
- **Interdisciplinaridade** – Processo de integração recíproca entre várias disciplinas e campos de conhecimento, ou de uma associação de disciplinas, por conta de um projeto ou de um objeto que lhes sejam comuns. Na prática, a interdisciplinaridade é um esforço de superar a fragmentação do conhecimento, torná-lo relacionado com a realidade e com os problemas da vida moderna, na busca de respostas, impossíveis de serem obtidas com os conhecimentos fragmentados de uma única área especializada.
- **Disciplinas de igual valor formativo** – Disciplinas não equivalentes, mas que contribuem igualmente para a formação do aluno.
- **Disciplina isolada** - Voltada para não alunos da IES ou para os profissionais que buscam conhecimento em determinada área, mas que não dispõem de interesse, tempo ou recursos para fazer um curso mais longo. Nesses casos, o candidato comprovará a conclusão do Ensino Médio.

Documentos de Referência:

- Preceitos legais do MEC sobre o assunto;
- Publicações do site do MEC;
- Regimento da IES;
- Resolução do CEPE ou de órgão colegiado equivalente na IES.

Siglas:

- COI – Central de Outros Ingressos.
- IES – Instituição de Ensino Superior.
- SIAF – Sistema Acadêmico e Financeiro.
- CAC – Central de Atendimento ao Candidato.
- TIG – Trabalho Interdisciplinar de Graduação.
- TIDIR – Trabalho Interdisciplinar Dirigido.
- PA – Projeto Aplicado.
- PI – Projeto Interdisciplinar.
- TC – Trabalho Complementar.
- CH – Carga Horária.
- EaD – Ensino a Distância.
- PRA – Programa de Regularidade Acadêmica.

Responsabilidade:

- Vice-presidência acadêmica;

- CAC;
- COI;
- Coordenador do Curso;
- Arquivo.

NORMAS

- São passíveis de aproveitamento somente as disciplinas cursadas com aproveitamento em curso de graduação ou de pós-graduação, de forma regular ou sob a forma de disciplina isolada, em IES credenciada e em curso autorizado ou reconhecido.
- Transferências de outra IES para a Instituição são possíveis para quaisquer módulos ou períodos, independentemente da carga horária já cursada pelo candidato na IES de origem. O que se proíbe é o aproveitamento do vestibular de uma para outra IES, exigindo-se, no caso de calouros, que o aluno tenha se matriculado na IES de origem e que haja, no curso, vaga remanescente do vestibular.
- No prazo estabelecido pela IES, o interessado pela dispensa de disciplina apresentará histórico escolar e conteúdo programático que comprovem a aprovação e a carga horária da disciplina cursada. Esses documentos poderão ser originais, cópias autenticadas em cartório ou cópias carimbadas e assinadas pela IES de origem. Caso as cópias não estejam autenticadas, a IES de destino poderá fazê-lo, desde que sejam confrontadas com os originais. Nesse caso, os originais serão devolvidos ao candidato.
- Caso as solicitações (transferência interna, reingresso, destrancamento e reopção de curso) sejam de alunos da própria IES, dispensa-se a apresentação dos respectivos documentos, já que estes serão extraídos do Siaf, exceto para os casos em que o aluno deseje apresentar documentos de disciplinas cursadas em outras IES.
- Compete à COI decidir sobre o eventual aproveitamento de estudos e a consequente dispensa da disciplina, ouvido o professor responsável, se necessário.
- Ao examinar um pedido de transferência externa, a COI deve analisar, além das dispensas de disciplinas, a carga horária total exigida para o curso e o prazo de integralização mínimo estabelecido pelo MEC.
- A análise de equivalência entre as disciplinas deve ser feita com base na qualidade, na densidade e na adequação calcadas na compatibilidade científica e cultural do conteúdo da disciplina ao contexto curricular do curso.
- O conteúdo programático da disciplina será utilizado para o exame do aspecto “qualidade”, enquanto a carga horária cursada, para o aspecto “densidade”, quando serão observados os seguintes critérios:
 - a) Se cursados na IES ou no curso de origem no mínimo 75% da carga horária e/ou do conteúdo ministrado no curso de destino, a disciplina será dispensada;
 - b) Se cursado na IES ou no curso de origem percentual inferior a 75% e superior a 60% da carga horária e/ou do conteúdo ministrado no curso de destino, a dispensa da disciplina será condicionada à adaptação para a complementação da carga horária ou do conteúdo.
 - c) Se cursado na IES ou no curso de origem um percentual inferior a 60% da carga horária e/ou do conteúdo ministrado no curso de destino, a dispensa será indeferida, devendo o aluno cursar a disciplina.
 - d) Em todos os casos deverão ser observados a carga horária mínima e o período de integralização do curso, definidos em legislação própria do MEC.
- Considerando-se as divergências entre as estruturas curriculares e as cargas horárias dos conteúdos, uma mesma disciplina cursada na IES ou no curso de origem pode ser utilizada para a dispensa de duas disciplinas no curso de destino, desde que a carga horária e o conteúdo sejam considerados suficientes.
- Da mesma forma, duas disciplinas complementares cursadas na IES ou no curso de origem podem, juntas, dispensar uma de maior carga horária e abrangência de conteúdo, no curso de destino.
- A COI decidirá pelo aproveitamento sempre que reconhecida a adequação, devendo, caso se verifique a necessidade de adaptação de estudos, exigir a complementação de carga horária e/ou de conteúdo, por meio de trabalho complementar sob a supervisão direta do professor designado para a orientação.
- Na análise do aproveitamento de estudos, ouvido, se necessário, o professor da disciplina, a COI verificará a adequação e a obsolescência do conteúdo da disciplina cursada comparativamente ao que é ministrado no curso de destino.
- Caso o aluno tenha cursado disciplinas em IES diferente da de origem, para que a dispensa seja analisada deverá apresentar a documentação de todas as IES que frequentou, tendo em vista que a IES de destino não deferirá o aproveitamento de disciplina a partir de dispensa analisada por outra IES.
- Durante o processo de análise, a COI poderá realizar o aproveitamento de disciplinas cursadas com a aprovação na IES de origem, considerando apenas a carga horária, dispensando disciplinas nas IES de destino em caráter de valor formativo.
- Estágios supervisionados deverão ser dispensados se realizados no mesmo curso de origem/destino, desde que

a carga horária e o conteúdo sejam considerados suficientes, nos moldes constantes nos itens anteriores desta IT.

- Trabalhos de Conclusão de Curso são passíveis de dispensa apenas se concluídos integralmente.
- Para as dispensas das disciplinas interdisciplinares (TIG, TIDIR, PA, PI etc.) poderão ser utilizadas disciplinas de igual valor formativo. Quanto a essas disciplinas não haverá a possibilidade de trabalho complementar para o ajuste de carga horária ou de conteúdo.
- Na eventualidade de o aluno ser dispensando de, no mínimo, 50% das disciplinas do módulo, existindo disciplinas cursadas na IES de origem e não aproveitadas na IES de destino, deverá ser dispensado da disciplina interdisciplinar do módulo em questão.
- Nos casos de dispensa da disciplina interdisciplinar por aprovação em disciplina equivalente na IES de origem, deverá ser analisada a adequação do conteúdo cursado às disciplinas dos diferentes módulos da matriz curricular do curso de destino, dispensando-se o TIDIR, o TIG, o PA adequado ou outro, se houver.
- Disciplinas semipresenciais ou a distância (EaD) poderão ser utilizadas para dispensa de disciplinas presenciais, ou vice-versa, desde que observadas as adequações de carga horária e de conteúdo. Não existem, portanto, restrições referentes à modalidade das disciplinas cursadas. Da mesma forma, os alunos de cursos a distância podem solicitar a transferência para cursos presenciais e vice-versa.
- Disciplinas cursadas na forma de disciplinas isoladas, bem como disciplinas cursadas em Cursos Sequenciais de Formação Específica são passíveis de dispensa, desde que observadas as exigências de carga horária e de conteúdo. No entanto, restringem-se aos concluintes de Cursos Sequenciais a obtenção de novo título, já que o curso sequencial, embora de nível superior, não titula o seu concluinte. Nesse caso, o candidato poderá reingressar por vestibular e solicitar dispensa das disciplinas cursadas.
- Na análise de dispensa de disciplina, serão observadas, ainda, tanto a adequação ao curso de destino, como a obsolescência ou a defasagem entre o conteúdo cursado e o que é ministrado no curso de destino.
- Em se tratando de pedidos de outras captações, a COI indicará, em formulário próprio, juntamente com as disciplinas dispensadas, a estrutura curricular e as disciplinas em que o aluno deverá se matricular. Nesse caso, a COI deverá atentar para os cursos e os módulos que não serão ofertados, bem como para as diferentes estruturas curriculares de um mesmo curso e para quais módulos cada uma delas será ofertada.
- Em caso de indeferimento da dispensa, o aluno poderá protocolar pedido de revisão na CAC, no prazo regimental, cabendo à COI o controle da tempestividade. Indeferido o pedido, o aluno não mais poderá solicitar a dispensa e nem a revisão da mesma dispensa.
- Será de responsabilidade da COI a revisão dos pedidos de dispensa de disciplina, desde que protocolados nos prazos definidos no calendário acadêmico. A COI, se necessário, poderá consultar a coordenação de curso sobre o pedido de reanálise das dispensas.
- Na pendência da reanálise das dispensas, o aluno frequentará as aulas e realizará todas as atividades acadêmicas das disciplinas em que está matriculado, até que seja divulgado o parecer da reanálise.
- Encerrado o processo de aproveitamento de estudos, este será arquivado na pasta do aluno, possibilitando a consulta pela CAC ou pela COI, de modo a se evitem recorrentes solicitações de revisão e novas análises desnecessárias.
- Alunos com dispensa de disciplina condicionada à apresentação de trabalho complementar - TC farão o pedido de orientação no Ulife, no prazo máximo de seis meses – contados a partir da data do resultado da solicitação – , nos períodos definidos no calendário acadêmico. Nesse caso, a disciplina condicionada ao TC constará como pendente no histórico escolar do aluno, até que o trabalho seja considerado satisfatório e a dispensa lançada no sistema, arcando, o aluno, com as consequências das restrições institucionais no processo de rematrícula.
- Para alunos que necessitam regularizar disciplinas que sofreram alteração de carga horária, o TC deverá ser elaborado concomitantemente à disciplina em curso.
- Mediante a utilização de sistema específico, cabe à Coordenação de Curso o acompanhamento da elaboração do trabalho complementar solicitado pelo aluno, assim como o registro da dispensa da disciplina pendente de adaptação.
- Disciplina condicionada à apresentação de TC permanece com o status “aguardando TC” na grade individual, para lançamento futuro referente à dispensa. Essa pendência, no entanto, causará impedimento para que o aluno se matricule no período ou no ciclo posterior, conforme normas de matrícula da IES. A dispensa não será registrada no Siaf até que o TC seja considerado satisfatório.
- A IES permite a matrícula em até duas disciplinas na forma de disciplina isolada (exceto para TCC, Estágio Supervisionado, TIDIR, TIG ou PA) a alunos que não possuam vínculo discente com a Instituição. Para o aluno que vai cursar disciplina isolada serão solicitados todos os documentos exigidos na matrícula de calouros, além da autorização da IES de origem.
- Alunos da IES podem cursar até duas disciplinas, além das constantes na matriz curricular do seu curso, na

forma de enriquecimento curricular.

- Apenas alunos dos cursos de graduação tecnológica têm direito à solicitação de aproveitamento de competências profissionais anteriormente desenvolvidas, conforme preceitos legais e decisão do órgão colegiado da IES, em Resolução própria.

ANEXO II

REGRA DE ANÁLISE DE DISPENSA DE DISCIPLINAS PARA O CURRÍCULO INTEGRADO

Objetivo:

- Estabelecer normas para a dispensa de UNIDADES CURRICULARES no processo de outras captações nas Instituições do Grupo Anima.

Definições:

- **Dispensa de unidade curricular** – Isenção que um aluno recebe para não cursar uma determinada UC na Instituição em que está matriculado, por ter cursado disciplinas afins com aprovação em curso de graduação, de pós-graduação ou sob a forma de disciplina isolada, em IES autorizada ou credenciada.
- **Adaptação para Unidade Curricular** - Unidades curriculares pendentes para o aluno.
- **Trabalho complementar:** Forma de adaptação utilizada pelas IES Anima para a dispensa de disciplina.
- **Qualidade da disciplina cursada:** Um dos aspectos utilizados pela COI na análise dos pedidos de dispensa de UCs. É fundamentado na análise do conteúdo programático da disciplina cursada pelo aluno comparativamente ao ministrado na IES de destino.
- **Densidade da disciplina cursada:** Outro aspecto utilizado pela COI na análise dos pedidos de dispensa de UC. É fundamentado na análise da carga horária da disciplina cursada pelo aluno comparativamente à ministrada na IES de destino.
- **Adequação da UC com a disciplina cursada** – Compatibilidade científica e cultural da disciplina cursada pelo aluno ao contexto curricular do curso na IES de destino.
- **Interdisciplinaridade** – Processo de integração recíproca entre várias disciplinas e campos de conhecimento, ou de uma associação de disciplinas, por conta de um projeto ou de um objeto que lhes sejam comuns. Na prática, a interdisciplinaridade é um esforço de superar a fragmentação do conhecimento, torná-lo relacionado com a realidade e com os problemas da vida moderna, na busca de respostas, impossíveis de serem obtidas com os conhecimentos fragmentados de uma única área especializada.
- **Disciplinas de igual valor formativo da UC** – Disciplinas não equivalentes, mas que contribuem igualmente para a formação do aluno, considerando as habilidades e competências desenvolvidas.

Documentos de Referência:

- Preceitos legais do MEC sobre o assunto;
- Publicações do site do MEC;
- Regimento da IES;
- Resolução do CEPE ou de órgão colegiado equivalente na IES.

Siglas:

- COI – Central de Outros Ingressos.
- IES – Instituição de Ensino Superior.
- SIAF – Sistema Acadêmico e Financeiro.
- CAA – Central de Atendimento ao Aluno.
- TIG – Trabalho Interdisciplinar de Graduação.
- TIDIR – Trabalho Interdisciplinar Dirigido.
- PA – Projeto Aplicado.
- PI – Projeto Interdisciplinar.
- TC – Trabalho Complementar.
- CH – Carga Horária.
- EaD – Ensino a Distância.
- PRA – Programa de Regularidade Acadêmica.

Responsabilidade:

- Vice-presidência acadêmica;
- CAC/CAF;
- COI;
- Coordenador do Curso;
- Arquivo.

NORMAS

- São passíveis de aproveitamento somente as disciplinas cursadas com aproveitamento em curso de graduação ou de pós-graduação, de forma regular ou sob a forma de disciplina isolada, em IES credenciada e em curso autorizado ou reconhecido.
- Transferências de outra IES para a Instituição são possíveis para quaisquer módulos ou períodos, independentemente da carga horária já cursada pelo candidato na IES de origem. O que se proíbe é o aproveitamento do vestibular de uma para outra IES, exigindo-se, no caso de calouros, que o aluno tenha se matriculado na IES de origem e que haja, no curso, vaga remanescente do vestibular.
- No prazo estabelecido pela IES, o interessado pela dispensa de disciplina apresentará histórico escolar e conteúdo programático que comprovem a aprovação e a carga horária da disciplina cursada. Esses documentos poderão ser originais, cópias autenticadas em cartório ou cópias carimbadas e assinadas pela IES de origem. Caso as cópias não estejam autenticadas, a IES de destino poderá fazê-lo, desde que sejam confrontadas com os originais. Nesse caso, os originais serão devolvidos ao candidato.
- Caso as solicitações (transferência interna, reingresso, destrancamento e reopção de curso) sejam de alunos da própria IES, dispensa-se a apresentação dos respectivos documentos, já que estes serão extraídos do Siaf, exceto para os casos em que o aluno deseje apresentar documentos de disciplinas cursadas em outras IES.
- Compete à COI decidir sobre o eventual aproveitamento de estudos e a consequente dispensa da UC, ouvido o professor responsável, se necessário.
- Ao examinar um pedido de transferência externa, a COI deve analisar, além das dispensas de UC, a carga horária total exigida para o curso e o prazo de integralização mínimo estabelecido pelo MEC.
- A análise de equivalência entre a disciplina e a UC deve ser feita com base na qualidade, na densidade e na adequação calcadas na compatibilidade científica e cultural do conteúdo da disciplina ao contexto curricular do curso.
- Para a dispensa de UC serão observados, prioritariamente, os conteúdos descritos na ementa do plano de ensino da Unidade Curricular, utilizando-se do conceito de equivalente valor formativo como diretriz e, ainda, se conveniente, poderão ser utilizados outros elementos como tópicos geradores, metas de compreensão e competências explicitados no plano de ensino da UC.
- Na análise curricular observar-se-á a quantidade de semestres que o candidato cursou em outras instituições, indicando, sempre que possível, sua matrícula para o semestre/período seguinte.
- Verificar-se-á qual turma será adequada para o ingresso do candidato, em conformidade com a oferta disponível no *campus* e no turno escolhidos.
- Na hipótese de não haver no *campus* e no turno escolhido uma turma que curse o mesmo semestre em que o candidato deveria se matricular, ele poderá ser alocado preferencialmente em turma posterior e, não havendo, em turma anterior. Em tal hipótese, fica mantido o semestre matriculado, não se alterando o tempo de conclusão do curso.
- A dispensa deverá recair, sempre que possível, nos componentes curriculares cursados anteriormente pela turma em que o candidato ingressará, assegurando que ele possa seguir com ela até o final do curso.
- O conteúdo programático da disciplina será utilizado para o exame do aspecto “qualidade”, enquanto a carga horária cursada, para o aspecto “densidade”, quando serão observados os seguintes critérios:
 - a) Se cursados na IES ou no curso de origem no mínimo 75% da carga horária e/ou do conteúdo ministrado no curso de destino, a UC será dispensada.
 - b) Deve se considerar que a carga horária de uma Unidade Curricular é maior do que a de uma disciplina, portanto, poderá ser necessário mais de uma disciplina para a dispensa de uma UC.
- Em se tratando de transferência externa para o mesmo curso (origem e destino) pleiteada por candidato que, no ato do pedido, já tenha cursado até, no máximo, 50% da carga horária mínima estabelecida pelo MEC para a integralização do curso, assegura-se o aproveitamento integral da carga horária cursada, com aprovação na IES de origem.
- Caso o aluno tenha cursado disciplinas em IES diferente da de origem, para que a dispensa seja analisada deverá apresentar a documentação de todas as IES que frequentou, tendo em vista que a IES de destino não deferirá o aproveitamento de disciplina a partir de dispensa analisada por outra IES.
- Durante o processo de análise, a COI poderá realizar o aproveitamento de disciplinas cursadas com a aprovação na IES de origem, considerando apenas a carga horária, dispensando disciplinas nas IES de destino em caráter de valor formativo, se solicitado pelo candidato.
- Estágios supervisionados deverão ser dispensados se realizados no mesmo curso de origem/destino, desde que a carga horária seja idêntica e o conteúdo seja considerado suficiente.
- Trabalhos de Conclusão de Curso são passíveis de dispensa desde que compatíveis com a carga horária.
- Disciplinas semipresenciais ou a distância (EaD) poderão ser utilizadas para dispensa de disciplinas presenciais,

ou vice-versa, desde que observadas as adequações de carga horária e de conteúdo. Não existem, portanto, restrições referentes à modalidade das disciplinas cursadas. Da mesma forma, os alunos de cursos a distância podem solicitar a transferência para cursos presenciais e vice-versa.

- Disciplinas cursadas na forma de disciplinas isoladas, bem como disciplinas cursadas em Cursos Sequenciais de Formação Específica são passíveis de dispensa, desde que observadas as exigências de carga horária e de conteúdo. No entanto, restringe-se aos concluintes de cursos sequenciais a obtenção de novo título, já que o curso sequencial, embora de nível superior, não titula o seu concluinte. Nesse caso, o candidato poderá reingressar por vestibular e solicitar dispensa das disciplinas cursadas.
- Na análise de dispensa de disciplina, serão observadas, ainda, tanto a adequação ao curso de destino como a obsolescência ou a defasagem entre o conteúdo cursado e o que é ministrado no curso de destino.
- Em se tratando de pedidos de outras captações, a COI indicará, em formulário próprio, juntamente com as disciplinas dispensadas, a estrutura curricular e as disciplinas em que o aluno deverá se matricular. Nesse caso, a COI deverá atentar para os cursos e os módulos que não serão ofertados, bem como para as diferentes estruturas curriculares de um mesmo curso e para quais módulos cada uma delas será ofertada.
- Em caso de indeferimento da dispensa, o aluno poderá protocolar pedido de revisão no CAA, no prazo regimental, cabendo à COI o controle da tempestividade. Indeferido o pedido, o aluno não mais poderá solicitar a dispensa e nem a revisão dela.
- Será de responsabilidade da COI a revisão dos pedidos de dispensa de disciplina, desde que protocolados nos prazos definidos no calendário acadêmico. A COI, se necessário, poderá consultar a coordenação de curso sobre o pedido de reanálise das dispensas.
- Na pendência da reanálise das dispensas, o aluno frequentará as aulas e realizará todas as atividades acadêmicas das disciplinas em que está matriculado, até que seja divulgado o parecer da reanálise.
- Encerrado o processo de aproveitamento de estudos, este será arquivado na pasta do aluno, possibilitando a consulta pelo CAA ou pela COI, de modo a se evitarem recorrentes solicitações de revisão e novas análises desnecessárias.
- Alunos que necessitem alterar a versão da matriz curricular originária deverão formular requerimento endereçado à coordenação de curso. Na hipótese de deferimento do requerimento de migração de matriz curricular, caberá à coordenação de curso providenciar o encaminhamento necessário à regularização da situação acadêmica do aluno.

ANEXO III DOS CURSOS

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Mantenedora: Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul

CAMPUS ARARANGUÁ

Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Urussanguinha, Araranguá/SC - CEP 88905-355

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS | |
|---------|---|----------------|-------|----|
| | | | M | N |
| DIREITO | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 18/12/2007 N°1002 PUBLICADO EM DOU DE 18/12/2007 | BACHARELADO | - | 10 |

CAMPUS BRAÇO DO NORTE

Rodovia SC 370, 1023, Rio Bonito, Braço do Norte/SC

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS | |
|--------------------|---|----------------|-------|----|
| | | | M | N |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 28/05/2013 N°1562 PUBLICADO EM DOU DE 29/05/2013 | BACHARELADO | - | 10 |
| DIREITO | AUTORIZAÇÃO DE 22/05/1985 N°91263 PUBLICADO EM DOU DE 23/05/1985 | BACHARELADO | - | 10 |
| PSICOLOGIA | AUTORIZAÇÃO DE 28/10/2020 N°354 PUBLICADO EM DOU DE 29/10/2020 | BACHARELADO | - | 10 |

CAMPUS FLORIANÓPOLIS

Rua Antonio Dib Mussi, 366, Centro, Florianópolis/SC

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS | |
|---------------------------------------|---|-----------------------|-------|----|
| | | | M | N |
| ADMINISTRAÇÃO | RECONHECIMENTO DE 16/05/1978 N°81669 PUBLICADO EM DOU DE 17/05/1978 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | AUTORIZAÇÃO DE 12/09/2013 N°294 PUBLICADO EM DOU DE 12/09/2013 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 10 |
| ARQUITETURA E URBANISMO | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 04/03/2010 N°3054 PUBLICADO EM DOU DE 04/03/2010 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 15/01/2022 N°340 PUBLICADO EM DOU DE 18/01/2022 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | AUTORIZAÇÃO DE 06/02/2018 N°94 PUBLICADO EM DOU DE 08/02/2018 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS | AUTORIZAÇÃO DE 14/03/2022 N°520 PUBLICADO EM DOU DE 15/03/2022 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| DESIGN | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 19/06/2013 N°1585 PUBLICADO EM DOU DE 20/06/2013 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| DESIGN DE MODA | AUTORIZAÇÃO DE 14/12/2007 N°135 PUBLICADO EM DOU DE 14/12/2007 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 | 10 |
| DIREITO | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 18/12/2007 N°1002 PUBLICADO EM DOU DE 18/12/2007 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| JORNALISMO | AUTORIZAÇÃO DE 15/10/2020 N°307 PUBLICADO EM DOU DE 16/10/2020 | BACHARELADO | - | 10 |
| PSICOLOGIA | AUTORIZAÇÃO DE 16/11/1989 N°2 PUBLICADO EM DOU DE 16/11/1989 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| PUBLICIDADE E PROPAGANDA | AUTORIZAÇÃO DE 15/10/2020 N°307 PUBLICADO EM DOU DE 16/10/2020 | BACHARELADO | - | 10 |
| RELAÇÕES INTERNACIONAIS | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 01/09/2009 N°2548 PUBLICADO EM DOU DE 01/09/2009 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 16/06/2013 N°1585 PUBLICADO EM DOU DE 20/06/2013 | BACHARELADO | 10 | 10 |

CAMPUS PALHOÇA

Avenida Pedra Branca, 25, Pedra Branca, Palhoça/SC

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS | |
|---------------------------------------|---|-----------------------|-------|----|
| | | | M | N |
| ADMINISTRAÇÃO | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 18/03/2008 N°1160 PUBLICADO EM DOU DE 18/03/2008 | BACHARELADO | - | 10 |
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | AUTORIZAÇÃO DE 15/01/2022 N°339 PUBLICADO EM DOU DE 18/01/2022 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 10 |
| ARQUITETURA E URBANISMO | AUTORIZAÇÃO DE 15/01/2022 N°340 PUBLICADO EM DOU DE 18/01/2022 | BACHARELADO | - | 10 |
| BIOMEDICINA | AUTORIZAÇÃO DE 12/03/2021 N°1431 PUBLICADO EM DOU DE 12/03/2021 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 10/06/2021 N°1127 PUBLICADO EM DOU DE 10/06/2021 | BACHARELADO | - | 10 |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 10/09/2007 N°605 PUBLICADO EM DOU DE 10/09/2007 | BACHARELADO | - | 10 |
| CINEMA E AUDIOVISUAL | AUTORIZAÇÃO DE 08/10/2008 N°161 PUBLICADO EM DOU DE 08/10/2008 | BACHARELADO | - | 10 |
| DIREITO | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 18/12/2007 N°1002 PUBLICADO EM DOU DE 18/12/2007 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | AUTORIZAÇÃO DE 20/12/2000 N°16 PUBLICADO EM DOU DE 20/12/2000 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| ENFERMAGEM | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 21/08/2008 N°1627 PUBLICADO EM DOU DE 21/08/2008 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| ENGENHARIA CIVIL | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 06/11/2007 N°780 PUBLICADO EM DOU DE 06/11/2007 | BACHARELADO | - | 10 |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 17/08/2009 N°2523 PUBLICADO EM DOU DE 17/08/2009 | BACHARELADO | - | 10 |
| ENGENHARIA ELÉTRICA | AUTORIZAÇÃO DE 30/09/1998 N°18 PUBLICADO EM DOU DE 30/09/1998 | BACHARELADO | - | 10 |
| ENGENHARIA MECÂNICA | AUTORIZAÇÃO DE 11/11/2021 N°1243 PUBLICADO EM DOU DE 12/11/2021 | BACHARELADO | - | 10 |
| ENGENHARIA QUÍMICA | AUTORIZAÇÃO DE 31/10/1979 N°84141 PUBLICADO EM DOU DE 31/10/1979 | BACHARELADO | - | 10 |
| ESTÉTICA E COSMÉTICA | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 04/02/2021 N°110 PUBLICADO EM DOU DE 05/02/2021 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 10 |
| FARMÁCIA | AUTORIZAÇÃO DE 06/02/2018 N°94 PUBLICADO EM DOU DE 08/02/2018 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| FISIOTERAPIA | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 12/08/2008 N°1598 PUBLICADO EM DOU DE 12/08/2008 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 10/06/2021 N°1127 PUBLICADO EM DOU DE 10/06/2021 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 10 |
| JORNALISMO | AUTORIZAÇÃO DE 05/05/1992 N°2 PUBLICADO EM DOU DE 05/05/1992 | BACHARELADO | - | 10 |
| MARKETING | AUTORIZAÇÃO DE 12/03/2021 N°1437 PUBLICADO EM DOU DE 12/03/2021 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 10 |
| MEDICINA VETERINÁRIA | AUTORIZAÇÃO DE 04/01/2022 N°566 PUBLICADO EM DOU DE 04/01/2022 | BACHARELADO | 10 | - |
| NATUROLOGIA | AUTORIZAÇÃO DE 17/12/1997 N°16 PUBLICADO EM DOU DE 17/12/1997 | BACHARELADO | 10 | - |
| NUTRIÇÃO | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 16/06/2013 N°1585 PUBLICADO EM DOU DE 20/06/2013 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| ODONTOLOGIA | AUTORIZAÇÃO DE 03/12/2012 N°261 PUBLICADO EM DOU DE 03/12/2012 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| PRODUÇÃO AUDIOVISUAL | AUTORIZAÇÃO DE 12/03/2021 N°1437 PUBLICADO EM DOU DE 12/03/2021 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 10 |
| PSICOLOGIA | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 18/03/2008 N°1160 PUBLICADO EM DOU DE 18/03/2008 | BACHARELADO | - | 10 |
| PUBLICIDADE E PROPAGANDA | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 13/08/2024 N°387 PUBLICADO EM DOU DE 14/08/2024 | BACHARELADO | - | 10 |

| | | | | |
|------------------------|---|-------------|---|----|
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 22/12/2010 N°3758 PUBLICADO EM DOU DE 22/12/2010 | BACHARELADO | - | 10 |
|------------------------|---|-------------|---|----|

CAMPUS TUBARÃO

Avenida José Acácio Moreira, 787, Dehon, Tubarão/SC

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS | |
|---------------------------------------|---|-----------------------|-------|----|
| | | | M | N |
| ADMINISTRAÇÃO | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 18/03/2008 N°1160 PUBLICADO EM DOU DE 18/03/2008 | BACHARELADO | - | 10 |
| AGRONOMIA | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 06/02/2004 N°1422 PUBLICADO EM DOU DE 06/02/2004 | BACHARELADO | - | 10 |
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | RECONHECIMENTO DE 19/06/2024 N°249 PUBLICADO EM DOU DE 21/06/2024 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 10 |
| ARQUITETURA E URBANISMO | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 04/03/2010 N°3054 PUBLICADO EM DOU DE 04/03/2010 | BACHARELADO | - | 10 |
| BIOMEDICINA | AUTORIZAÇÃO DE 10/08/2020 N°514 PUBLICADO EM DOU DE 10/08/2020 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 16/11/1989 N°2 PUBLICADO EM DOU DE 16/11/1989 | BACHARELADO | - | 10 |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | AUTORIZAÇÃO DE 31/03/2010 N°58 PUBLICADO EM DOU DE 31/03/2010 | BACHARELADO | - | 10 |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 10/09/2007 N°605 PUBLICADO EM DOU DE 10/09/2007 | BACHARELADO | - | 10 |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS | AUTORIZAÇÃO DE 22/02/2021 N°7 PUBLICADO EM DOU DE 22/02/2021 | BACHARELADO | - | 10 |
| CINEMA E AUDIOVISUAL | AUTORIZAÇÃO DE 22/02/2021 N°10 PUBLICADO EM DOU DE 22/02/2021 | BACHARELADO | - | 10 |
| DESIGN DE MODA | AUTORIZAÇÃO DE 27/08/2003 N°15 PUBLICADO EM DOU DE 27/08/2003 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 10 |
| DESIGN GRÁFICO | AUTORIZAÇÃO DE 10/08/2020 N°516 PUBLICADO EM DOU DE 10/08/2020 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 10 |
| DIREITO | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 18/12/2007 N°1002 PUBLICADO EM DOU DE 18/12/2007 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | AUTORIZAÇÃO DE 16/08/2001 N°4 PUBLICADO EM DOU DE 16/08/2001 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 06/12/2012 N°1300 PUBLICADO EM DOU DE 07/12/2012 | LICENCIATURA | 10 | 10 |
| ENFERMAGEM | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 21/08/2008 N°1627 PUBLICADO EM DOU DE 21/08/2008 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| ENGENHARIA CIVIL | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 06/11/2007 N°780 PUBLICADO EM DOU DE 06/11/2007 | BACHARELADO | - | 10 |
| ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 10/08/2020 N°518 PUBLICADO EM DOU DE 10/08/2020 | BACHARELADO | - | 10 |
| ENGENHARIA ELÉTRICA | AUTORIZAÇÃO DE 30/09/1998 N°18 PUBLICADO EM DOU DE 30/09/1998 | BACHARELADO | - | 10 |
| ENGENHARIA MECÂNICA | AUTORIZAÇÃO DE 10/08/2020 N°517 PUBLICADO EM DOU DE 10/08/2020 | BACHARELADO | - | 10 |
| ENGENHARIA QUÍMICA | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 17/01/2007 N°7 PUBLICADO EM DOU DE 17/01/2007 | BACHARELADO | - | 10 |
| ESTÉTICA E COSMÉTICA | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 28/08/2014 N°2381 PUBLICADO EM DOU DE 29/08/2014 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 10 |
| FARMÁCIA | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 15/09/2004 N°2449 PUBLICADO EM DOU DE 15/09/2004 | BACHARELADO | - | 10 |
| FISIOTERAPIA | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 12/08/2008 N°1598 PUBLICADO EM DOU DE 12/08/2008 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| FONOAUDIOLOGIA | RESOLUÇÃO DE 17/03/2023 N°36 PUBLICADO EM 17/03/2023 | BACHARELADO | - | 10 |
| GASTRONOMIA | AUTORIZAÇÃO DE 08/10/2003 N°28 PUBLICADO EM DOU DE 08/10/2003 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 10 |
| JORNALISMO | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 22/04/2008 N°1297 PUBLICADO EM DOU DE 22/04/2008 | BACHARELADO | - | 10 |

| | | | | |
|--------------------------|---|-----------------------|----|----|
| MATEMÁTICA | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 06/06/2007 N°348 PUBLICADO EM DOU DE 06/06/2007 | LICENCIATURA | - | 10 |
| MEDICINA VETERINÁRIA | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 04/02/2021 N°110 PUBLICADO EM DOU DE 05/02/2021 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| NUTRIÇÃO | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 16/06/2013 N°1585 PUBLICADO EM DOU DE 20/06/2013 | BACHARELADO | - | 10 |
| ODONTOLOGIA | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 21/12/2009 N°2922 PUBLICADO EM DOU DE 21/12/2009 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| PEDAGOGIA | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 07/12/2011 N°711 PUBLICADO EM DOU DE 08/12/2011 | LICENCIATURA | - | 10 |
| PROCESSOS GERENCIAIS | AUTORIZAÇÃO DE 08/10/2003 N°27 PUBLICADO EM DOU DE 08/10/2003 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 10 |
| PSICOLOGIA | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 18/03/2008 N°1160 PUBLICADO EM DOU DE 18/03/2008 | BACHARELADO | - | 10 |
| PUBLICIDADE E PROPAGANDA | AUTORIZAÇÃO DE 07/01/1997 N°1 PUBLICADO EM DOU DE 07/01/1997 | BACHARELADO | - | 10 |
| RELAÇÕES INTERNACIONAIS | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 01/09/2009 N°2548 PUBLICADO EM DOU DE 01/09/2009 | BACHARELADO | - | 10 |
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 22/02/2021 N°8 PUBLICADO EM DOU DE 22/02/2021 | BACHARELADO | - | 10 |

ESCOLA SUPERIOR DO SUL DE SANTA CATARINA

Mantenedora: Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A

CAMPUS CRICIÚMA

Avenida Estevão Emílio de Souza, nº 410, Ceará-Criciúma/SC

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS | |
|----------------------|--|----------------|-------|----|
| | | | M | N |
| DIREITO | PORTARIA DE 14/12/2022 N°1075 PUBLICADO EM 14/12/2022 | BACHARELADO | - | 10 |
| ENFERMAGEM | PORTARIA DE 14/12/2022 N°1075 PUBLICADO EM 14/12/2022 | BACHARELADO | - | 10 |
| MEDICINA VETERINÁRIA | PORTARIA DE 14/12/2022 N°1075 PUBLICADO EM 14/12/2022 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| ODONTOLOGIA | AUTORIZAÇÃO DE 17/11/2022 N°980 PUBLICADO EM DOU DE 18/11/2022 | BACHARELADO | - | 10 |
| PSICOLOGIA | AUTORIZAÇÃO DE 17/11/2022 N°980 PUBLICADO EM DOU DE 18/11/2022 | BACHARELADO | - | 10 |

INSTITUTO DO SUL DE SANTA CATARINA

Mantenedora: Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A

CAMPUS CRICIÚMA

Avenida Estevão Emílio de Souza, nº 410, Ceará-Criciúma/SC

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS | |
|--------------|--|----------------|-------|----|
| | | | M | N |
| FISIOTERAPIA | AUTORIZAÇÃO DE 01/11/2022 N°949 PUBLICADO EM DOU DE 03/11/2022 | BACHARELADO | - | 10 |
| NUTRIÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 01/11/2022 N°949 PUBLICADO EM DOU DE 03/11/2022 | BACHARELADO | - | 10 |

FACULDADE UNISUL DE FLORIANÓPOLIS

Mantenedora: IEDUC - Instituto de Educação e Cultura S/A

CAMPUS FLORIANÓPOLIS CONTINENTE

Avenida Estevão Emílio de Souza, nº 410, Ceará-Criciúma/SC

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS | |
|-------------------------|--|----------------|-------|----|
| | | | M | N |
| ARQUITETURA E URBANISMO | AUTORIZAÇÃO DE 27/09/2016 N°564 PUBLICADO EM DOU DE 28/09/2016 | BACHARELADO | - | 10 |

| | | | | |
|--------------------------|---|-------------|----|----|
| BIOMEDICINA | AUTORIZAÇÃO DE 29/05/2017 N°482 PUBLICADO EM DOU DE 30/05/2017 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| DIREITO | RECONHECIMENTO DE 22/08/2024 N°421 PUBLICADO EM DOU DE 23/08/2024 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| ENFERMAGEM | RECONHECIMENTO DE 21/05/2024 N° 197 PUBLICADO EM DOU DE 22/05/2024 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| ENGENHARIA CIVIL | AUTORIZAÇÃO DE 09/03/2013 N°170 PUBLICADO EM DOU DE 09/03/2013 | BACHARELADO | - | 10 |
| ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 29/09/2021 N°1103 PUBLICADO EM DOU DE 30/09/2021 | BACHARELADO | - | 10 |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 24/12/2015 N°1094 PUBLICADO EM DOU DE 30/12/2015 | BACHARELADO | - | 10 |
| FARMÁCIA | AUTORIZAÇÃO DE 12/10/2021 N°1741 PUBLICADO EM DOU DE 12/10/2021 | BACHARELADO | 10 | - |
| FISIOTERAPIA | AUTORIZAÇÃO DE 15/09/2021 N°1026 PUBLICADO EM DOU DE 17/09/2021 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| MEDICINA VETERINÁRIA | AUTORIZAÇÃO DE 03/01/2019 N°113 PUBLICADO EM DOU DE 03/01/2019 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| NUTRIÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 29/09/2017 N°1030 PUBLICADO EM DOU DE 03/10/2017 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| ODONTOLOGIA | RECONHECIMENTO DE 21/05/2024 N° 197 PUBLICADO EM DOU DE 22/05/2024 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| PSICOLOGIA | RECONHECIMENTO DE 21/05/2024 N° 197 PUBLICADO EM DOU DE 22/05/2024 | BACHARELADO | 10 | 10 |

FACULDADE UNISUL DE ITAJAÍ

Mantenedora: IEDUC - Instituto de Educação e Cultura S/A

CAMPUS ITAJAÍ

Rua Brusque, 162 Centro - Itajaí - SC

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS | |
|-------------------------|--|-----------------------|-------|----|
| | | | M | N |
| ARQUITETURA E URBANISMO | AUTORIZAÇÃO DE 24/02/2021 N°171 PUBLICADO EM DOU DE 26/02/2021 | BACHARELADO | - | 10 |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 04/12/2023 N°458 PUBLICADO EM DOU DE 04/12/2023 | BACHARELADO | - | 10 |
| DIREITO | AUTORIZAÇÃO DE 19/09/2019 N°437 PUBLICADO EM DOU DE 20/09/2019 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| ENFERMAGEM | AUTORIZAÇÃO DE 24/02/2021 N°171 PUBLICADO EM DOU DE 26/02/2021 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| FISIOTERAPIA | AUTORIZAÇÃO DE 19/09/2019 N°437 PUBLICADO EM DOU DE 20/09/2019 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| LOGÍSTICA | AUTORIZAÇÃO DE 06/02/2022 N°465 PUBLICADO EM DOU DE 08/02/2022 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | - | 10 |
| MEDICINA VETERINÁRIA | AUTORIZAÇÃO DE 19/09/2019 N°437 PUBLICADO EM DOU DE 20/09/2019 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| ODONTOLOGIA | AUTORIZAÇÃO DE 19/09/2019 N°437 PUBLICADO EM DOU DE 20/09/2019 | BACHARELADO | 10 | 10 |
| PSICOLOGIA | AUTORIZAÇÃO DE 24/02/2021 N°171 PUBLICADO EM DOU DE 26/02/2021 | BACHARELADO | 10 | 10 |

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR UNISUL DE ITAJAÍ

Mantenedora: IEDUC - Instituto de Educação e Cultura S/A

CAMPUS ITAJAÍ

Rua Brusque, 162 Centro - Itajaí - SC

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS | |
|-------------|--|----------------|-------|----|
| | | | M | N |
| BIOMEDICINA | AUTORIZAÇÃO DE 22/09/2020 N°277 PUBLICADO EM DOU DE 24/09/2020 | BACHARELADO | 10 | 10 |

HÍBRIDOS

Os cursos descritos nos quadros abaixo serão oferecidos na modalidade educacional regulamentada pela Lei 9.394/1996, pelo Decreto 9.057/2017 e pela Portaria MEC 11/2017, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis e desenvolve atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, bem como de atividades presenciais, tudo conforme o currículo do curso, com carga horária de 70% à distância e 30% presencial.

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Mantenedora: Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul

UNIDADE ACADÊMICA BRAÇO DO NORTE

Rodovia SC 370, 1023, Rio Bonito, Braço do Norte/SC

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS |
|--------------------|---|----------------|-------|
| | | | Noite |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | AUTORIZAÇÃO DE 25/11/2005 N°24 PUBLICADO EM DOU DE 25/11/2005 | BACHARELADO | 10 |

UNIDADE ACADÊMICA CRICIÚMA

Avenida Estevão Emílio de Souza, nº 410, Ceará-Criciúma/SC

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS |
|-----------|--|----------------|-------|
| | | | Noite |
| PEDAGOGIA | AUTORIZAÇÃO DE 09/04/1970 N°66427 PUBLICADO EM DOU DE 10/04/1970 | LICENCIATURA | 10 |

UNIDADE ACADÊMICA FLORIANÓPOLIS

Rua Antonio Dib Mussi, 366, Centro, Florianópolis/SC

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS |
|---------------------------------------|--|-----------------------|-------|
| | | | Noite |
| ADMINISTRAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 20/12/2006 N°63 PUBLICADO EM DOU DE 20/12/2006 | BACHARELADO | 10 |
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | AUTORIZAÇÃO DE 31/05/2022 N°104 PUBLICADO EM DOU DE 31/05/2022 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| BIOMEDICINA | AUTORIZAÇÃO DE 07/12/2021 N°48 PUBLICADO EM DOU DE 10/08/2022 | BACHARELADO | 10 |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 31/05/2022 N°105 PUBLICADO EM DOU DE 31/05/2022 | BACHARELADO | 10 |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | AUTORIZAÇÃO DE 25/11/2005 N°24 PUBLICADO EM DOU DE 25/11/2005 | BACHARELADO | 10 |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS | AUTORIZAÇÃO DE 07/10/2009 N°39 PUBLICADO EM DOU DE 07/10/2009 | BACHARELADO | 10 |
| FISIOTERAPIA | RESOLUÇÃO DE 29/11/2022 N°220 PUBLICADO EM 29/11/2022 | BACHARELADO | 10 |
| GESTÃO COMERCIAL | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 13/08/2024 N°389 PUBLICADO EM DOU DE 14/08/2024 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| GESTÃO FINANCEIRA | AUTORIZAÇÃO DE 20/12/2006 N°73 PUBLICADO EM DOU DE 20/12/2006 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| NUTRIÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 07/12/2021 N°220 PUBLICADO EM DOU DE 29/11/2022 | BACHARELADO | 10 |
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 31/05/2022 N°105 PUBLICADO EM DOU DE 31/05/2022 | BACHARELADO | 10 |

UNIDADE ACADÊMICA FLORIANÓPOLIS CONTINENTE

Av. Governador Ivo Silveira, 3775, Capoeiras - Florianópolis - SC

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS |
|---------------------------------------|--|-----------------------|-------|
| | | | Noite |
| ADMINISTRAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 20/12/2006 N°63 PUBLICADO EM DOU DE 20/12/2006 | BACHARELADO | 10 |
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | AUTORIZAÇÃO DE 31/05/2022 N°104 PUBLICADO EM DOU DE 31/05/2022 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| BIOMEDICINA | AUTORIZAÇÃO DE 07/12/2021 N°48 PUBLICADO EM DOU DE 10/08/2022 | BACHARELADO | 10 |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 31/05/2022 N°105 PUBLICADO EM DOU DE 31/05/2022 | BACHARELADO | 10 |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | AUTORIZAÇÃO DE 25/11/2005 N°24 PUBLICADO EM DOU DE 25/11/2005 | BACHARELADO | 10 |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS | AUTORIZAÇÃO DE 07/10/2009 N°39 PUBLICADO EM DOU DE 07/10/2009 | BACHARELADO | 10 |
| COMÉRCIO EXTERIOR | AUTORIZAÇÃO DE 07/07/2005 N°15 PUBLICADO EM DOU DE 07/07/2005 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| DESIGN DE MODA | RESOLUÇÃO DE 29/11/2022 N°220 PUBLICADO EM 29/11/2022 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| DESIGN GRÁFICO | AUTORIZAÇÃO DE 17/07/2022 N°116 PUBLICADO EM DOU DE 17/07/2022 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | AUTORIZAÇÃO DE 17/07/2022 N°116 PUBLICADO EM DOU DE 17/07/2022 | BACHARELADO | 10 |
| ENGENHARIA CIVIL | AUTORIZAÇÃO DE 17/07/2022 N°116 PUBLICADO EM DOU DE 17/07/2022 | BACHARELADO | 10 |
| ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 17/07/2022 N°116 PUBLICADO EM DOU DE 17/07/2022 | BACHARELADO | 10 |
| ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 17/07/2022 N°116 PUBLICADO EM DOU DE 17/07/2022 | BACHARELADO | 10 |
| ENGENHARIA ELÉTRICA | AUTORIZAÇÃO DE 17/07/2022 N°116 PUBLICADO EM DOU DE 17/07/2022 | BACHARELADO | 10 |
| ENGENHARIA MECÂNICA | AUTORIZAÇÃO DE 17/07/2022 N°116 PUBLICADO EM DOU DE 17/07/2022 | BACHARELADO | 10 |
| ESTÉTICA E COSMÉTICA | RESOLUÇÃO DE 17/03/2023 N°193 PUBLICADO EM 17/03/2023 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| FISIOTERAPIA | RESOLUÇÃO DE 29/11/2022 N°220 PUBLICADO EM 29/11/2022 | BACHARELADO | 10 |
| GESTÃO COMERCIAL | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 13/08/2024 N°389 PUBLICADO EM DOU DE 14/08/2024 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 27/10/2004 N°17 PUBLICADO EM DOU DE 27/10/2004 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 13/08/2024 N°389 PUBLICADO EM DOU DE 14/08/2024 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| GESTÃO FINANCEIRA | AUTORIZAÇÃO DE 20/12/2006 N°73 PUBLICADO EM DOU DE 20/12/2006 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| LOGÍSTICA | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 05/11/2013 N°181 PUBLICADO EM DOU DE 05/11/2013 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| MARKETING | AUTORIZAÇÃO DE 11/02/2010 N°54 PUBLICADO EM DOU DE 11/02/2010 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| NUTRIÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 07/12/2021 N°220 PUBLICADO EM DOU DE 29/11/2022 | BACHARELADO | 10 |
| PEDAGOGIA | AUTORIZAÇÃO DE 09/04/1970 N°66427 PUBLICADO EM DOU DE 10/04/1970 | LICENCIATURA | 10 |
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 31/05/2022 N°105 PUBLICADO EM DOU DE 31/05/2022 | BACHARELADO | 10 |

UNIDADE ACADÊMICA ITAJAÍ

Rua Brusque, 162 Centro - Itajaí - SC

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS |
|------------------------------------|--|-----------------------|-------|
| | | | Noite |
| ADMINISTRAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 20/12/2006 N°63 PUBLICADO EM DOU DE 20/12/2006 | BACHARELADO | 10 |
| BIOMEDICINA | AUTORIZAÇÃO DE 07/12/2021 N°48 PUBLICADO EM DOU DE 10/08/2022 | BACHARELADO | 10 |
| COMÉRCIO EXTERIOR | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 30/08/2021 N°952 PUBLICADO EM DOU DE 31/08/2021 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| FISIOTERAPIA | RESOLUÇÃO DE 29/11/2022 N°220 PUBLICADO EM 29/11/2022 | BACHARELADO | 10 |
| GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 27/10/2004 N°17 PUBLICADO EM DOU DE 27/10/2004 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| LOGÍSTICA | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 05/11/2013 N°181 PUBLICADO EM DOU DE 05/11/2013 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| MARKETING | AUTORIZAÇÃO DE 11/02/2010 N°54 PUBLICADO EM DOU DE 11/02/2010 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 31/05/2022 N°105 PUBLICADO EM DOU DE 31/05/2022 | BACHARELADO | 10 |

UNIDADE ACADÊMICA PALHOÇA

Avenida Pedra Branca, 25, Pedra Branca, Palhoça/SC

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS |
|---------------------------------------|--|-----------------------|-------|
| | | | Noite |
| ADMINISTRAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 20/12/2006 N°63 PUBLICADO EM DOU DE 20/12/2006 | BACHARELADO | 10 |
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | AUTORIZAÇÃO DE 31/05/2022 N°104 PUBLICADO EM DOU DE 31/05/2022 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| BIOMEDICINA | AUTORIZAÇÃO DE 07/12/2021 N°48 PUBLICADO EM DOU DE 10/08/2022 | BACHARELADO | 10 |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 31/05/2022 N°105 PUBLICADO EM DOU DE 31/05/2022 | BACHARELADO | 10 |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | AUTORIZAÇÃO DE 25/11/2005 N°24 PUBLICADO EM DOU DE 25/11/2005 | BACHARELADO | 10 |
| COMÉRCIO EXTERIOR | AUTORIZAÇÃO DE 07/07/2005 N°15 PUBLICADO EM DOU DE 07/07/2005 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | AUTORIZAÇÃO DE 17/07/2022 N°116 PUBLICADO EM DOU DE 17/07/2022 | BACHARELADO | 10 |
| ENGENHARIA CIVIL | AUTORIZAÇÃO DE 17/07/2022 N°116 PUBLICADO EM DOU DE 17/07/2022 | BACHARELADO | 10 |
| ENGENHARIA ELÉTRICA | AUTORIZAÇÃO DE 17/07/2022 N°116 PUBLICADO EM DOU DE 17/07/2022 | BACHARELADO | 10 |
| FISIOTERAPIA | RESOLUÇÃO DE 29/11/2022 N°220 PUBLICADO EM 29/11/2022 | BACHARELADO | 10 |
| GESTÃO COMERCIAL | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 13/08/2024 N°389 PUBLICADO EM DOU DE 14/08/2024 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 27/10/2004 N°17 PUBLICADO EM DOU DE 27/10/2004 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| GESTÃO FINANCEIRA | AUTORIZAÇÃO DE 20/12/2006 N°73 PUBLICADO EM DOU DE 20/12/2006 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| NUTRIÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 07/12/2021 N°220 PUBLICADO EM DOU DE 29/11/2022 | BACHARELADO | 10 |
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 31/05/2022 N°105 PUBLICADO EM DOU DE 31/05/2022 | BACHARELADO | 10 |

UNIDADE ACADÊMICA TUBARÃO

Avenida José Acácio Moreira, 787, Dehon, Tubarão/SC

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS |
|---------------------------------------|--|-----------------------|-------|
| | | | Noite |
| ADMINISTRAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 20/12/2006 N°63 PUBLICADO EM DOU DE 20/12/2006 | BACHARELADO | 10 |
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | AUTORIZAÇÃO DE 31/05/2022 N°104 PUBLICADO EM DOU DE 31/05/2022 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| BIOMEDICINA | AUTORIZAÇÃO DE 07/12/2021 N°48 PUBLICADO EM DOU DE 10/08/2022 | BACHARELADO | 10 |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 31/05/2022 N°105 PUBLICADO EM DOU DE 31/05/2022 | BACHARELADO | 10 |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | AUTORIZAÇÃO DE 25/11/2005 N°24 PUBLICADO EM DOU DE 25/11/2005 | BACHARELADO | 10 |
| DESIGN DE MODA | RESOLUÇÃO DE 29/11/2022 N°220 PUBLICADO EM 29/11/2022 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | AUTORIZAÇÃO DE 17/07/2022 N°116 PUBLICADO EM DOU DE 17/07/2022 | BACHARELADO | 10 |
| ENGENHARIA CIVIL | AUTORIZAÇÃO DE 17/07/2022 N°116 PUBLICADO EM DOU DE 17/07/2022 | BACHARELADO | 10 |
| ENGENHARIA MECÂNICA | AUTORIZAÇÃO DE 17/07/2022 N°116 PUBLICADO EM DOU DE 17/07/2022 | BACHARELADO | 10 |
| ESTÉTICA E COSMÉTICA | RESOLUÇÃO DE 17/03/2023 N°193 PUBLICADO EM 17/03/2023 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| FISIOTERAPIA | RESOLUÇÃO DE 29/11/2022 N°220 PUBLICADO EM 29/11/2022 | BACHARELADO | 10 |
| GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 27/10/2004 N°17 PUBLICADO EM DOU DE 27/10/2004 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| NUTRIÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 07/12/2021 N°220 PUBLICADO EM DOU DE 29/11/2022 | BACHARELADO | 10 |
| PEDAGOGIA | AUTORIZAÇÃO DE 09/04/1970 N°66427 PUBLICADO EM DOU DE 10/04/1970 | LICENCIATURA | 10 |

CURSOS LIVE

Os cursos descritos nos quadros abaixo serão oferecidos na modalidade educacional regulamentada pela Lei 9.394/1996, pelo Decreto 9.057/2017 e pela Portaria MEC 11/2017, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis e desenvolve atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, tudo conforme o currículo do curso, com carga horária de 100% à distância.

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Mantenedora: Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul

UNISUL LIVE

| CURSOS | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO | GRAU CONFERIDO | VAGAS |
|--|--|-----------------------|-------|
| | | | Noite |
| ADMINISTRAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 20/12/2006 N°63 PUBLICADO EM DOU DE 20/12/2006 | BACHARELADO | 10 |
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | AUTORIZAÇÃO DE 31/05/2022 N°104 PUBLICADO EM DOU DE 31/05/2022 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| BANCOS DE DADOS: DATA SCIENCE, BIG DATA & BI | RESOLUÇÃO DE 17/03/2023 N°48 PUBLICADO EM 17/03/2023 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 31/05/2022 N°105 PUBLICADO EM DOU DE 31/05/2022 | BACHARELADO | 10 |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | AUTORIZAÇÃO DE 25/11/2005 N°24 PUBLICADO EM DOU DE 25/11/2005 | BACHARELADO | 10 |

| | | | |
|------------------------------------|--|-----------------------|----|
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS | AUTORIZAÇÃO DE 07/10/2009 N°39 PUBLICADO EM DOU DE 07/10/2009 | BACHARELADO | 10 |
| CRIMINOLOGIA | RESOLUÇÃO DE 17/03/2023 N°139 PUBLICADO EM 17/03/2023 | BACHARELADO | 10 |
| DESIGN DE ANIMAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 17/07/2022 N°116 PUBLICADO EM DOU DE 17/07/2022 | BACHARELADO | 10 |
| DESIGN DE GAMES | AUTORIZAÇÃO DE 07/12/2021 N°49 PUBLICADO EM DOU DE 26/09/2022 | BACHARELADO | 10 |
| DESIGN GRÁFICO | AUTORIZAÇÃO DE 17/07/2022 N°116 PUBLICADO EM DOU DE 17/07/2022 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| ENGENHARIA CIVIL | AUTORIZAÇÃO DE 17/07/2022 N°116 PUBLICADO EM DOU DE 17/07/2022 | BACHARELADO | 10 |
| ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 17/07/2022 N°116 PUBLICADO EM DOU DE 17/07/2022 | BACHARELADO | 10 |
| ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 17/07/2022 N°116 PUBLICADO EM DOU DE 17/07/2022 | BACHARELADO | 10 |
| ENGENHARIA ELÉTRICA | AUTORIZAÇÃO DE 17/07/2022 N°116 PUBLICADO EM DOU DE 17/07/2022 | BACHARELADO | 10 |
| GESTÃO COMERCIAL | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 13/08/2024 N°389 PUBLICADO EM DOU DE 14/08/2024 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 13/08/2024 N°389 PUBLICADO EM DOU DE 14/08/2024 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| GESTÃO FINANCEIRA | AUTORIZAÇÃO DE 20/12/2006 N°73 PUBLICADO EM DOU DE 20/12/2006 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| LOGÍSTICA | RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 05/11/2013 N°181 PUBLICADO EM DOU DE 05/11/2013 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| MARKETING | AUTORIZAÇÃO DE 11/02/2010 N°54 PUBLICADO EM DOU DE 11/02/2010 | GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA | 10 |
| PEDAGOGIA | AUTORIZAÇÃO DE 09/04/1970 N°66427 PUBLICADO EM DOU DE 10/04/1970 | LICENCIATURA | 10 |
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | AUTORIZAÇÃO DE 31/05/2022 N°105 PUBLICADO EM DOU DE 31/05/2022 | BACHARELADO | 10 |